



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Gabinete da Direção

## **EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 41/2019**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO 2019**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 316, de 23/02/2016, publicada no DOU, de 24/02/2016, seção 2, p. 24, e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução CONSUP Nº 22/2015, torna público o **Edital *Campus* Porto Alegre Nº 41/2019**, vinculado ao Edital IFRS Nº 082/2018 - Bolsas de Ensino 2019.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino vinculados ao Edital IFRS Nº 082/2018 - Bolsas de Ensino 2019;
- 1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

#### **2 DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO**

- 2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:
  - a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
  - b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
  - c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
  - d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.
- 2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/ projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

#### **3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

- 3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:
  - a) estar regularmente matriculado e freqüentando um dos cursos do IFRS;
  - b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/ projeto de ensino; e,
  - c) atender as especificidades de cada programa/ projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

#### **4 DAS VAGAS**

4.1 O quantitativo de vagas por programa/ projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

## 5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2019 ficam assim definidos:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
1. Publicação do edital.	20/08/2019
2. Período de inscrição dos candidatos às bolsas junto aos coordenadores dos projetos.	20/08/2019 a 21/08/2019
3. Período para seleção dos bolsistas.	22/08/2019
4. Envio do resultado parcial da seleção de bolsistas para o e-mail <b>piben@poa.ifrs.edu.br</b> .	22/08/2019
5. Divulgação no <i>site do campus</i> do resultado parcial da seleção de bolsistas.	23/08/2019
6. Submissão dos recursos ( <b>Anexo VII</b> – do Edital PROEN nº 82/2018) – os quais devem ser encaminhados aos coordenadores dos Programas/ Projetos – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas.	26/08/2019
7. Análise dos recursos e envio para o e-mail <b>piben@poa.ifrs.edu.br</b> , do resultado final da seleção de bolsistas.	27/08/2019
8. Divulgação no <i>site do campus</i> do resultado final da seleção de bolsistas.	28/08/2019
9. Indicação do (s) bolsista (s) para o (s) Programa (s) ou Projeto (s) de Ensino, por meio da entrega do Anexo VIII e dos demais documentos que constam no item 12.2 do Edital IFRS nº 082/2018 e dos documentos e anexos do item 9 deste edital na Coordenadoria de Gestão de Ensino..	28/08/2019
10. Início das atividades do (s) bolsista (s).	28/08/2019

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino enviar um e-mail para o coordenador do projeto, solicitando a inscrição para a seleção de bolsistas.

6.1.1 No assunto do e-mail, o candidato deve escrever “inscrição para Seleção de Bolsistas de Ensino – Projeto *nome do projeto*”.

6.1.2 No corpo do e-mail, o candidato deve informar o seu nome completo e o curso em que está matriculado.

6.2 O estudante poderá candidatar-se em até 03 (três) programas/ projetos de ensino distintos.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## **7 DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/ projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constante no **Anexo I** deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/ projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/ projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do campus, para fins de arquivamento.

## **8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) formulário de dados pessoais (**Anexo II** deste Edital);
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) termo de compromisso (**Anexo III** deste Edital);
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- f) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “e” do item 9.1.

## **10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

## **11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de

Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

## **12 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "a" do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13 DO ACÚMULO**

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Setor de Ensino ou a CAGE de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *campus*.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2019.

  
MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT  
Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do IFRS

## ANEXO I

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 41/2019**  
**Edital PROEN 082/2018**

**Quadro de informações sobre programas/ projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/ procedimentos para seleção e local/ data/ horário da seleção.**

Título do programa/ projeto de ensino	Coordenador (a)	E-mail Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Local data e horário da seleção
Laboratório de Preservação de Acervos Bibliográficos: dinamizando ações didático-pedagógicas – 2019	Lizandra Brasil Estabel	lizandra.estabel@poa.ifrs.edu.br	1	16	26/08/2019 a 31/12/2019.	Estar matriculado no IFRS-Campus Porto Alegre no Curso Técnico em Biblioteconomia. Ter concluído ou estar matriculado na disciplina: Preservação e Conservação de Acervos Bibliográficos II.	Apresentação do histórico escolar e participar de entrevista.	Sala 602, dia 22/08/2019, às 11h.
Laboratório de Apoio Didático em Biologia e Biotecnologia (LAD – BIO)	Karin Tallini	karin.tallini@poa.ifrs.edu.br	1	16	26/08/2019 a 31/12/2019.	Estar matriculado no IFRS - Campus Porto Alegre nos cursos Técnico em Biotecnologia. ou da Licenciatura em Ciências da Natureza: Biologia e Química. Ter concluído as disciplinas de Técnicas Básicas de Laboratório e Dinâmica das Transformações e Metabolismo Energético da quando o candidato for da LCN; Fundamentos de Laboratório e Bioquímica quando o candidato for do Técnico em Biotecnologia.	Apresentação do histórico escolar e participar de entrevista.	Sala 503, dia 22/08/2019, às 11h.

\*CH: carga horária semanal da bolsa.

**OBS: Todos os procedimentos de seleção deverão ser registrados em ata. Tanto a ata quanto as provas escritas (se houver) deverão ser encaminhadas via e-mail Piben e entregues na Gestão de Ensino (sala 520) para arquivamento em data prevista no cronograma do edital.**

## ANEXO II

EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 41/2019  
Edital PROEN 082/2018

### Formulário de Dados Pessoais

#### 1. Dados do programa/ projeto de ensino

Título do programa/ projeto de ensino	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

#### 2. Dados de identificação do estudante bolsista

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ ano em que está matriculado no curso	

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital *Campus* Porto Alegre Nº 41/2019, de 20 de agosto de 2019 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2019** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/ projeto de ensino ao qual estou me candidatando.

---

Assinatura do(a) estudante

### ANEXO III

#### Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/ projetos de ensino

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFRS –  
Campus \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/ projeto de ensino:

- **Título:** \_\_\_\_\_

- **Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- a. - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- b. - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- c. - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d. - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e. - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f. - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g. - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h. - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i. - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/ projeto de ensino

#### Para uso do Setor de Ensino do campus

Recebido em: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/ projetos de ensino

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo  
estudante

\_\_\_\_\_, do IFRS – Campus \_\_\_\_\_, declaro que  
estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista,  
no seguinte programa/ projeto de ensino:

- **Título:** \_\_\_\_\_  
- **Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN)  
do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.

### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

\_\_\_\_\_  
Coordenador do programa/ projeto de ensino

### Para uso do Setor de Ensino do campus

Recebido em: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_